



PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 210/2025, 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre “Grupo de Trabalho para criação e implementação da Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem” - RIGA, a ser implantada na rede pública municipal de ensino de Lizarda Tocantins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIZARDA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho para criação, implementação e articulação da Rede Interinstitucional para a Garantia da Aprendizagem - **RIGA**”, na rede pública municipal de ensino de Lizarda;

Art. 2º. Nomear os membros do Grupo de Trabalho RIGA, sendo os seguintes representantes para cada instituição:

1. **Secretaria Municipal de Educação**

- Camila Nazário Ribeiro (Articuladora e Coordenadora Municipal do RIGA);

1. **Equipe Multiprofissional da Rede Municipal de Ensino**

- Doralice Pereira Borges (Orientadora Educacional)
- Jaironice Pereira de Almeida (Diretora da Esc. Mun. Imaculada Conceição)
- Nathália R. Guimarães Costa (Coord. Pedagógica Ed. Infantil)
- Zorionária Barreira de Carvalho (Coord. Pedagógica Ens. Fundamental anos iniciais)

1. **Comitê da Busca Ativa;**

- Hailton Cardozo Pereira (Técnico verificador)

1. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

- Hegles Priscila Borges Lopes (Psicóloga do CRAS)
- Luciana Lustosa Carvalho (Assistente Social do CRAS)
- Lorena Barros Machado (CadÚnico e PBF)
- Fernanda Alves Batista (Téc. de Referência da Proteção Social Especial)

1. **Secretaria Municipal de Saúde;**

- Francisco Passos Filho (Assistente Social)
- Pollyana Alves Barros (Enfermeira Coordenadora da sala de Vacinação)

1. **Conselho Tutelar;**

- Naêgila Lima Glória Araújo (Membro do CT)

1. **CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente);**

- Bhárbara Reis Aguiar (Membro CMDCA)

Art. 3º. Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de colaboradores na articulação, coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas às atividades do Projeto DireiTO – Formação RIGA, elaboração do Plano de Trabalho do GT RIGA e desenvolvimento das atividades correlatas às orientações recebidas do Projeto DireiTO, EducaTO, Rede Colaboração Tocantins (RCT) e Ministério Público do Tocantins.

Art. 4º. Promover a articulação intersetorial, com vistas à criação e implementação da Rede Intersetorial para Garantia da Aprendizagem, que é uma organização da educação que tem a finalidade de funcionar em articulação com os órgãos que compõem o Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para a garantia do direito à educação e à aprendizagem, em



colaboração com políticas intersetoriais responsáveis pela proteção social e garantia de direitos de crianças e adolescentes e tem as seguintes atribuições:

I. Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial da educação com Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, bem como a garantia do acesso, inclusão, permanência e aprendizagem de qualidade dos alunos, considerados os princípios de igualdade, inclusão e equidade.

II. Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da RIGA com as Instituições responsáveis pelas políticas sociais intersetoriais;

III. Definir o fluxo de atendimento das violências detectadas no ambiente escolar, observados os seguintes requisitos:

a. os atendimentos deverão ser feitos de maneira articulada;

b. a superposição de tarefas será evitada;

c. a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d. os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e. o papel de cada instância ou serviço;

f. a necessidade de compartilhamento entre os setores da RIGA, de forma integrada, as informações coletadas junto aos estudantes, aos integrantes da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva e comunitária, por meio de relatórios, conforme o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações e considerando a análise dos respectivos Códigos de Ética de cada segmento profissional;

g. Os fluxos devem apontar as obrigações de cada instituição ou órgão envolvido e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima

IV. Acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersetorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência.

Art. 5º As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIZARDA, 23 DE JUNHO DE 2025

MARCELLO LUSTOSA DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.lizarda.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2563bd-26062025164911**